

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dias Carneiro, 07, Centro, na Cidade de Caxias, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 05.699.210/0001-33, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Ricardo Rodrigues de Matos, inscrito no CPF sob nº 040.178.303-07, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **IMD PRODUÇÕES, SHOWS E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Aníbal Fernandes Bonavides, Aldeota, Fortaleza - CE Cep: 64834-395, inscrita no CNPJ sob o nº 23.302.140/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **Johannes da Silva M. Cavalcanti**, CPF sob o nº 054.911.074-76, adiante simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM EVENTO COMEMORATIVO AOS 214 ANOS DE HISTÓRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, devidamente autorizado pelo **Processo de Inexigibilidade nº 002/2025**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

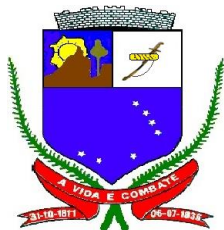
1.1 Contratação De Empresa Especializada Para A Realização De Apresentação Artística Da Banda "Iohannes Imperador", A Ser Realizada No Dia 31 De Outubro De 2025, Em Evento Comemorativo Aos 214 Anos De História Da Câmara Municipal De Caxias/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento da prestação do serviço, único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido.
- 2.2. O show será realizado no dia 31 de outubro de 2025 no horário das 22:00hs (vinte e duas) horas, com duração de 110 minutos, na cidade de Caxias/MA.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

- 3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

recebimento definitivo, ou recibo aposto na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

3.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

3.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

4.1. Os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	realização da apresentação artística da Banda Iohannes Imperador no dia 31 de Outubro de 2025.	Und	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 90.000,00

4.2. O valor total de despesas estimado para a contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), considerados:

Banda:

- Bateria
- Baixo
- Guitarra
- Sanfona
- Percussão
- Teclado
- naípe de metal (sax, trombone e trompete)
- vocalista



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- técnico de som
- tecnico de iluminação
- 4 roads para montagem e desmontagem
- 2 técnicos de co2 e pirotecnia
- Produtor
- Camareiro

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado 50% (cinquenta por cento) em data posterior a assinatura do contrato e 50%(cinquenta por cento) até a data da apresentação do evento.

5.2. Os pagamentos serão depositados em conta corrente em nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

5.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.4. Em caso de atraso no pagamento por parte da Câmara Municipal de Caxias, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC(IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 1%(um por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033%(trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

PODER - 01 – PODER LEGISLATIVO

ORGÃO – 01 – CAMARA

UNIDADE – 00 – CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

**MAN. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS –
01.301.0001.2001.0000 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURIDICA – 3.3.90.39.00**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21 e por tratar-se de evento único não poderá ser prorrogado.
Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.
- 8.2. Decorridos 12 (doze) meses do orçamento estimado, o valor contratado será reajustado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.
- 8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.3. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.
- 8.4. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

execução do objeto;

- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- l. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação
- m. A contratada deverá oferecer, cachê artístico, hospedagem, transporte aéreo e terrestre, transporte local: vans ou carro executivo, alimentação (diárias), carregadores e abastecimento de camarins;
- n. A contratada se responsabiliza pela presença do Artista, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marco para o início da apresentação, no parque Leônidas Rupp, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça a artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

9.2. **Constituem obrigações da CONTRATANTE**

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.415/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

10.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS EXTINÇÃO

11.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

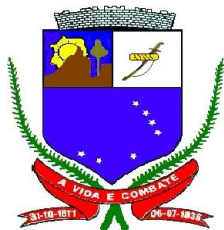
11.3. Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.2. O atraso por parte da CONTRATADA, no cumprimento da obrigação estabelecida na cláusula primeira deste contrato, poderá acarretar em multa, sendo que para os primeiros 30 (trinta) minutos de atraso, a multa será de R\$ 5.000,00 (cinco mil



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

reais). Caso o período de atraso persistir por mais de 30 (trinta) minutos, o valor da penalidade será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Se o atraso for superior a uma hora, o valor da multa será de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº 026/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

15.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Caxias/MA, 03 de outubro de 2025.

RICARDO RODRIGUES
DE

MATOS:04017830307

Assinado de forma digital por
RICARDO RODRIGUES DE
MATOS:04017830307
Dados: 2025.10.03 12:58:58 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA

RICARDO RODRIGUES DE MATOS

CNPJ: 05699.210/0001-33

CONTRATANTE



IMD PRODUÇÕES, SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 23.302.140/0001-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

SUMÁRIO

Descrição	Página
TERMO DE RATIFICAÇÃO	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO	1
EXTRATO CONTRATO Nº 020/2025.....	2
EXTRATO CONTRATO Nº 021/2025.....	2
Extrato de Rescisão de Contrato.....	2

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 002/2025, em conformidade com o especificado abaixo:

CONTRATADA: IMD PRODUÇÕES, SHOWS E EVENTOS LTDA (CNPJ sob o nº 23.302.140/0001-10).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "IOHANNES IMPERADOR", A SER REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025, EM EVENTO COMEMORATIVO AOS 214 ANOS DE HISTÓRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS.

VALOR CONTRATADO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

INDICAÇÃO DOS RECURSOS: As despesas decorrentes para execução da presente licitação e futuro contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER - 01 – PODER LEGISLATIVO

ORGÃO – 01 – CAMARA

UNIDADE – 00 – CAMARA MUNICIPA DE CAXIAS

MAN. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 01.301.0001.2001.0000

OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 3.3.90.39.00

O processo encontra-se APTO a que seja publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Caxias– MA; 02 de Outubro de 2025.

RICARDO RODRIGUES DE MATOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 003/2025, em conformidade com o especificado abaixo:

CONTRATADA: SHOW TIME PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA (CNPJ sob o nº 11.361.625/0001-03).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA ARTISTA "NICKA", A SER REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025, EM EVENTO COMEMORATIVO AOS 214 ANOS DE HISTÓRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS.

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.000,00 (tres mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

INDICAÇÃO DOS RECURSOS: As despesas decorrentes para execução da presente licitação e futuro contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER - 01 – PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmcaxias.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ad8e5c9ff2c0614a0d0d6fa2eb860b122ef8eab8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ORGÃO – 01 – CAMARA

UNIDADE – 00 – CAMARA MUNICIPA DE CAXIAS

MAN. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 01.301.0001.2001.0000

OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 3.3.90.39.00

O processo encontra-se APTO a que seja publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Caxias– MA; 02 de Outubro de 2025.

RICARDO RODRIGUES DE MATOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA

Representante da CONTRATANTE: RICARDO RODRIGUES DE MATOS, CPF Nº 040.178.303-0 e pela Contratada: Sr. Tulio Diego Guimarães da Silva, CPF sob o nº 023.315.993-27. Caxias (MA), 06 de outubro de 2025. PUBLIQUE-SE

Extrato de Rescisão de Contrato

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato nº 003/2025 da dispensa de Licitação nº 002/2025. Processo: 006/2025. Partes: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA E A EMPRESA ALBUQUERQUE DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS. Objeto: O presente Termo de Rescisão Contratual tem por objeto formalizar a extinção do contrato de prestação de serviços previamente firmado entre as partes, que tinha como objeto fornecimento contínuo de água mineral natural, para atender as demandas da Câmara Municipal de Caxias/MA. Fundamentação Legal: Lei 14.333/2025 e posteriores alterações. Data da assinatura: 06 de outubro de 2025. Assinam: Presidente da Câmara Sr. Ricardo Rodrigues de Matos, RG nº 0309291120060 SSP/MA e CPF nº 040.178.303-07; REPRESENTANTE DA CONTRATADA: SRA. MAYARA ALBUQUERQUE GONÇALVES, CPF nº 923.559.783-87. Caxias-MA, 06 de outubro de 2025.

EXTRATO CONTRATO Nº 020/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025 - CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 05.699.210/0001-33. CONTRATADA: IMD PRODUÇÕES, SHOWS E EVENTOS LTDA no CNPJ sob o nº 23.302.140/0001-10. Fundamento a Lei nº 14.133/2021 e alterações. Objeto Contratação De Empresa Especializada Para A Realização De Apresentação Artística Da Banda "Iohannes Imperador", A Ser Realizada No Dia 31 De Outubro De 2025, Em Evento Comemorativo Aos 214 Anos De História Da Câmara Municipal De Caxias/MA; Vigência: 90 (noventa) dias - PODER - 01 – ORGÃO – 01 – UNIDADE – 00 – CAMARA MUNICIPA DE CAXIAS MAN. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 01.301.0001.2001.0000, OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 3.3.90.39.00; Valor Global - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), pela Representante da CONTRATANTE: RICARDO RODRIGUES DE MATOS, CPF Nº 040.178.303-0 e pela Contratada: Sr. Johannes da Silva M. Cavalcanti, CPF sob o nº 054.911.074-76. Caxias (MA), 03 de outubro de 2025. PUBLIQUE-SE

EXTRATO CONTRATO Nº 021/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025 - CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 05.699.210/0001-33. CONTRATADA SHOW TIME PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.361.625/0001-03. Fundamento a Lei nº 14.133/2021 e alterações. Objeto Contratação De Empresa Especializada Para A Realização De Apresentação Artística Da artista “NICKA”, A Ser Realizada No Dia 31 De Outubro De 2025, Em Evento Comemorativo Aos 214 Anos De História Da Câmara Municipal De Caxias/MA; Vigência: 90 (noventa) dias - PODER - 01 –ORGÃO – 01 – UNIDADE – 00 – CAMARA MUNICIPA DE CAXIAS MAN. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 01.301.0001.2001.0000, OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 3.3.90.39.00; Valor Global - R\$ 3.000,00 (Tres mil reais), pela

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmcaxias.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ad8e5c9ff2c0614a0d0d6fa2eb860b122ef8eab8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA DIAS CARNEIRO, N.º 07, CENTRO
CAXIAS - MA, CEP: 65602-00
Email: secretaria@cmcaxias.ma.gov.br
Telefone: (99)35213-308

-
-

RICARDO RODRIGUES DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE CAXIAS CAMARA MUNICIPAL
Email: carrocorsa2010@gmail.com

Carimbo de Tempo : 06/10/2025 16:20:16

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmcaxias.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ad8e5c9ff2c0614a0d0d6fa2eb860b122ef8eab8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

